

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

Lei nº 3.564 de 8 de abril de 2019.

Altera o valor do Vencimento Básico do Padrão 4 A, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 2017, que Cria e Altera Padrão de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2019”. (NR)

O Prefeito de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

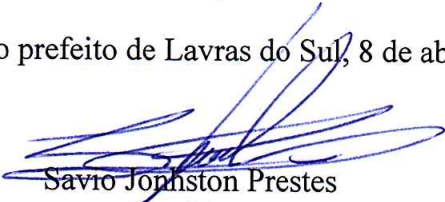
Art. 1º Fica alterado o Valor do Vencimento Básico do Padrão 4 A, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 2017, que Cria e Altera Padrão de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde. Incluiu no Quadro do artigo 24, item I, da Lei Municipal nº 1.319 de 1992, de Agente Comunitário de Saúde, atendendo a Lei Federal 13.708 de 2018, para os anos de 2019, retroativos a 1º de janeiro de 2019. (NR)

ANO DE 2019:

Padrão 4 A	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
	1.250,00	1.375,00	1.562,50	1.687,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Lavras do Sul, 8 de abril de 2019.


Savio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Claudia La-Rocca Prestes
Secretaria de Administração